



frente do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pindoba/AL (CNS 00.362-4), por preencher os requisitos de idoneidade, confiança e capacidade administrativa necessários ao exercício do encargo. 10. Após o exaurimento da finalidade do presente procedimento e inexistindo medidas complementares a serem adotadas, DECLARO EXTINTO o presente feito e, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, DETERMINO o conseqüente arquivamento dos autos. 11. À Secretaria de Cumprimento da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL, para adoção das providências necessárias. 12. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/carta/ofício. 13. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

ADV: QUIRINO FERNANDES NETO (OAB 12982/AL) - Processo 0712840-93.2025.8.02.0001 - Processo Administrativo - Retificação de Área de Imóvel - REQUERENTE: Agropecuária Florestamento e Reflorestamento Santa Rita Ltda - REQUERIDO: 1891-3º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió e Ofício de Distribuição - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º \_\_\_\_\_/2026. 1. Trata-se, originariamente, do Processo Judicial SAJ n.º 0712840-93.2025.8.02.0001 (fls. 01/67), distribuído por sorteio ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Capital (fls. 66/67), o qual foi identificado como ação de retificação de área perante o 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió/AL (CNS 00.189-1). Posteriormente, o feito foi remetido ao Juízo da 1ª Vara Cível da Capital em razão do declínio de competência (fls. 68/73). Na sequência, também o Juízo da 1ª Vara Cível da Capital declarou-se incompetente para processar e julgar a demanda, determinando o encaminhamento dos autos a esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas para as providências cabíveis (fl. 81). 2. Da análise da petição inicial acostada às fls. 1/8, verifica-se, em síntese, que a parte requerente, Agropecuária Florestamento e Reflorestamento Santa Rita Ltda., ajuizou a presente demanda visando à retificação da Matrícula n.º 21.342, referente ao imóvel denominado "Fazenda Engenho Velho", situado no Distrito de Ipioca, Município de Maceió/AL, do qual afirma ser proprietária desde o registro n.º 1, lançado em 19 de janeiro de 1981. 3. Ao apreciar o caso, o Juízo da 30ª Vara Cível da Capital consignou que, embora a demanda tenha sido ajuizada sob a nomenclatura de ação de retificação de área, a pretensão deduzida nos autos ostenta natureza de dúvida inversa, por decorrer da insurgência da requerente contra o indeferimento administrativo do pedido de retificação e averbação formulado perante o Registro de Imóveis. Ressaltou, nesse contexto, que a controvérsia não versa sobre correção de vício ou omissão registral propriamente dita, mas sobre discordância quanto ao entendimento jurídico adotado pelo registrador. À vista dessas considerações, concluiu competir ao Juiz Corregedor Permanente a apreciação da matéria e, considerando as alterações introduzidas pelos Provimentos CGJ/AL n.º 2/2024 e n.º 5/2024, declinou da competência em favor do Juízo da 1ª Vara Cível da Capital, determinando a respectiva remessa dos autos (fls. 68/73). 4. Na sequência, o Juízo da 1ª Vara Cível da Capital, por meio da decisão de fl. 81, reconheceu sua incompetência para apreciação do feito, destacando que, em razão das alterações promovidas pelo Provimento CGJ/AL n.º 5/2025 ao art. 141 da Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas CNNR/AL, os procedimentos de dúvida e os pedidos de providências, diretos ou inversos, ajuizados na Comarca de Maceió passaram a ser submetidos, em regra, à comissão formada pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça. Considerando que a demanda foi proposta após a entrada em vigor da referida norma, determinou a remessa dos autos a este Órgão para as providências cabíveis. 5. Após detida análise dos elementos constantes nos autos, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça AESE/CGJ-AL, por meio do parecer fls. 89/95, consignou que a controvérsia apresenta relevante grau de complexidade fática e técnica, destacando, inclusive, que a própria parte autora requereu expressamente a produção de todas as provas admitidas em direito, com especial menção à realização de perícia topográfica, caso sobrevenha oposição ao pleito formulado. 6. Nesse contexto, consignou a AESE que a produção de prova pericial e a correspondente valoração de seus resultados mostram-se incompatíveis com a natureza do procedimento administrativo correicional, cuja cognição é necessariamente limitada, não dispondo este Órgão Censor dos instrumentos processuais adequados para o aprofundamento da instrução probatória da matéria controvertida. Por essa razão, concluiu não ser possível, na via administrativa, a formação de juízo definitivo acerca da pretensão deduzida. 7. A Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL ressaltou, ainda, que esta Corregedoria Geral da Justiça, ao apreciar casos análogos envolvendo pedidos de retificação de área que demandavam aprofundamento da instrução probatória e produção de prova técnica, notadamente nos Autos n.º 0000832-06.2025.8.02.0073 e n.º 0700619-56.2025.8.02.0073, já reconheceu a inadequação da via administrativa para a solução definitiva da controvérsia. 8. Em razão do exposto, a Juíza Auxiliar vinculada à AESE/CGJ-AL concluiu que a matéria deve ser submetida à apreciação jurisdicional, competindo ao Juízo da 30ª Vara Cível da Capital, em razão da distribuição originária do feito, processar e julgar a demanda, observados o devido processo legal e a instrução probatória que se mostrar necessária ao adequado deslinde da controvérsia. 9. Sem maiores digressões, ACOLHO integralmente o parecer supra e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Capital, para que prossiga no processamento e julgamento da demanda, observando-se o princípio do juiz natural, a competência fixada pela distribuição originária do feito e a necessidade de instrução probatória apta à adequada solução da controvérsia, especialmente diante da complexidade técnica da matéria discutida e da possibilidade de produção de prova pericial requerida pela própria parte autora, sem prejuízo da adoção das demais providências processuais que o Magistrado entender cabíveis no exercício de sua atividade jurisdicional. 10. NOTIFIQUEM-SE o Juízo da 30ª Vara Cível da Capital e o Juízo da 1ª Vara Cível da Capital acerca do conteúdo da presente decisão e do parecer de fls. 89/95. 11. À Secretaria de Cumprimento para adoção das providências necessárias. 12. Utilize-se cópia da presente decisão e do parecer fls. 89/95 como mandado/carta/ofício. 13. Não havendo outras providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, DECLARO EXTINTO o presente feito e DETERMINO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 14. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Felipe Cajueiro Almeida (OAB 10087/AL)  
Quirino Fernandes Neto (OAB 12982/AL)

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

### EDITAL CCS Nº 187/2026.

#### PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

#### PÚBLICO-ALVO: CHEFES DE SECRETARIA DAS UNIDADES CÍVEIS DA CAPITAL E DO INTERIOR.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito **MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao



disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema: **“Governança Judiciária Colaborativa: Alinhamento de Práticas e Otimização de Processos entre a SPU e as Unidades Judiciais Cíveis”**, para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:**

**1.1 Curso:** “Governança Judiciária Colaborativa: Alinhamento de Práticas e Otimização de Processos entre a SPU e as Unidades Judiciais Cíveis”

**1.2 Docente:** André Luis Parizio Maia Paiva - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Juiz Diretor da SPU. Mestre em Direito Público (UFAL). Especialista em Direito Civil e Processual Civil. Professor de Direito Processual Civil. Ex-Técnico e Analista do TRT19. Ex-Assessor do TJ/AL. Ex-Juiz do TJCE.

**1.3 Modalidade:** Presencial

**1.4 Carga horária total:** 20 (vinte) horas-aula, sendo 10 (dez) horas-aula para a Turma I (Arapiraca) e 10 (dez) horas-aula para a Turma II (Maceió).

**1.5 Número de vagas:** 160 (cento e sessenta vagas), sendo 80 para cada turma;

**1.6 Datas do Curso:** Turma I (Arapiraca) em 09/07/2026 (quinta-feira) e Turma II (Maceió) em 10/07/2026 (sexta-feira)

**1.7 Horário:** das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### **2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**2.1 Arapiraca:** Faculdade CESMAC do Agreste, situado na Rua Prof. Domingos Correia, nº 1207, quadra 0090, Ouro Preto, 570301-060, em Arapiraca/AL.

**2.2 Maceió:** Miniauditório II da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** Informamos que as vagas são destinadas, prioritariamente, aos Chefes de Secretaria das Unidades Cíveis da Capital e do Interior. A indicação dos participantes deverá ser realizada pelo(a) magistrado(a) da unidade, por meio do Intrajus, direcionada aos servidores Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, até o dia **19/06/2026**.

**3.2** Ressaltamos que, após o encerramento do prazo de indicação, as vagas remanescentes serão disponibilizadas e distribuídas aos demais servidores interessados e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

**3.3** Período de inscrição: **11/06/2026 a 03/06/2026**.

**3.4** Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

### **4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**4.1 Objetivo:** Promover o alinhamento operacional entre a SPU e as Unidades Judiciais através da construção colaborativa de fluxos padronizados, identificação de desafios comuns, compartilhamento de boas práticas e otimização de processos, visando aumentar a eficiência e qualidade da prestação jurisdicional no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

#### **4.2 Conteúdo Programático:**

Fundamentos da Governança Judiciária Colaborativa: conceitos, princípios e benefícios. O papel da SPU como facilitadora de processos integrados. Estrutura organizacional e responsabilidades compartilhadas.

Diagnóstico da situação atual: desafios comuns nas Unidades Judiciais. Identificação de gargalos, retrabalhos e ineficiências. Mapeamento de processos críticos.

Padronização de fluxos processuais: Resolução TJAL nº 02/2022 e Provimento nº 13/2023 da CGJ/AL. Implementação de procedimentos uniformes. Documentação e comunicação de padrões.

Gestão integrada de processos: integração entre sistemas, comunicação entre Unidades e SPU, sincronização de informações. Uso de ferramentas tecnológicas.

Comunicação e colaboração: canais de comunicação efetivos, reuniões de alinhamento, feedback contínuo. Resolução de conflitos e negociação de soluções.

Indicadores de desempenho e monitoramento: métricas de eficiência, acompanhamento de resultados, relatórios de progresso. Avaliação contínua de processos.

Inovação e melhoria contínua: identificação de oportunidades de melhoria, implementação de soluções, ciclo de feedback. Boas práticas aprovadas pelo TJAL e outros Tribunais.

Capacitação e desenvolvimento de equipes: treinamento contínuo, disseminação de conhecimento, engajamento de servidores. Cultura de colaboração e excelência.

Conformidade, ética e responsabilidade: assegurar conformidade com leis e regulamentos, manutenção de padrões éticos, prestação de contas.

**4.3. Metodologia de Ensino:** O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas com apresentação de casos práticos, utilizando recursos visuais como gráficos, tabelas e fluxogramas para facilitar a compreensão dos processos. Será adotada uma metodologia de aprendizagem ativa, incentivando a participação direta dos Chefes de Secretaria em discussão para o encontro de soluções. Serão realizados trabalhos em equipe voltados ao mapeamento de processos e compartilhamento de experiências exitosas entre as diferentes Unidades Judiciais.

#### **4.4. Bibliografia:**

- ALAGOAS. Conselho Geral de Justiça. Provimento nº 13, de 2023. Código de Normas das Serventias Judiciais do Estado de



Alagoas.

- ALAGOAS. Tribunal de Justiça. Resolução nº 02, de 2022. Regulamenta a Secretaria Unificada de Processamento de Feitos Judiciais de 1º grau (SPU).
- Resoluções, Atos Normativos e Recomendações do CNJ e do TJAL sobre gestão de pessoas e processos.

#### **5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:**

A avaliação dos discentes será contínua e processual, considerando a participação ativa nas discussões e dinâmicas propostas. Os alunos deverão desenvolver um trabalho em equipe focado na identificação de desafios reais e na proposição de soluções colaborativas. Como requisito final, deverão apresentar propostas de padronização de fluxos específicos de suas respectivas Unidades. A avaliação qualitativa levará em conta o nível de engajamento e a contribuição efetiva para o alinhamento estratégico entre a SPU e as Unidades Judiciais.

#### **6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:**

**6.1** Os servidores que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

#### **7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:**

**7.1** Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de compreender e aplicar fluxos de trabalho padronizados entre a SPU e as Unidades Judiciais.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

**8.2** Será admitida a desistência da inscrição até **02(dois) dias úteis** antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

**8.3** Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item **5.2.** do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

**8.4** Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item 5 do presente Edital.

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Republicado por incorreção.

Maceió, 10 de Junho de 2026.

**MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**

Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

## Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

---

### **CONCESSÃO DE LICENÇA**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 26.0.000008559-5** – Concessão de licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias, ao servidor Jose Gilvan Lima Teixeira, matrícula nº 89763, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, lotada Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais - SPU, com início em 01 de junho de 2026 e término em 20 de junho de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 26.0.000008391-6** - Concessão de licença em razão de falecimento de pessoa da família, pelo período de 8 (oito) dias, a servidora Sofia Arecippo Marinho, matrícula nº 7448, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, lotada Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais - SPU, com início em 31 de maio de 2026 e término em 07 de junho de 2026. .

## Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

---

Processo Administrativo n. 26.0.000008868-3

Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700750-54.2022.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2025 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.